375D0461

DECISÃO DA COMISSÃO

de 23 de Julho de 1975

altera o Regulamento Interno provisório da Comissão de 6 de Julho de 1967

(75/461/Euratom, CECA, CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o artigo 16º do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias,

DECIDE:

Artigo 1º

O artigo 27º do Regulamento Interno provisório da Comissão de 6 de Julho de 1967 [1] passa a ter a seguinte redacção:

«A Comissão pode, desde o princípio da sua responsabilidade colegial seja plenamente respeitado, autorizar os seus membros a tomar em seu nome e sob o seu controlo medidas de gestão ou de administração claramente definidas.

Os funcionários podem também ser autorizados a tomar tais medidas, se tal se afigurar indispensável para permitir à Comissão o desempenho devido das tarefas que lhe incumbem.

Os poderes conferidos a um funcionário valem para o seu suplente, excepto se tiverem sido delegados a título pessoal.

As competências assim delegadas não podem ser objecto de subdelegação, excepto se houver disposições expressas neste sentido que constem da decisão de habilitação.

As normas relativas às delegações em matéria financeira e de gestão de pessoal não prejudicadas pelo disposto no presente artigo.»

Artigo 2º

A presente decisão entra em vigor em 23 de Julho de 1975.

Feito em Bruxelas em 23 de Julho de 1975.

Pela Comissão

O Presidente

François-Xavier ORTOLI

---

[1] JO nº 147 de 11. 7. 1967, p. 1.